

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DOS CONSELHOS DE USUÁRIOS DA SKY DA REGIÃO NORTE

São convocados os senhores Usuários dos serviços de Telecomunicações e as associações ou entidades que possuam em seu objeto social características de defesa dos interesses dos consumidores, na forma dos artigos 6º e 7º do Regulamento aprovado pela Resolução nº 623/2013 da ANATEL, publicada no Diário Oficial da União de 21/10/2013, a participarem do processo de eleição dos membros dos Conselhos de Usuários.

INSTRUÇÕES GERAIS

1 – Regulamentação

1.1 A instalação e funcionamento do Conselho de Usuários observarão a Resolução 623/13 da ANATEL e seu anexo, publicados no Diário Oficial da União de 21/10/2013.

1.2 A SKY e os Conselhos de Usuários são regidos por normas que disciplinam o setor de telecomunicações, estando sujeitos às alterações que podem vir a ocorrer na legislação durante a vigência do mandato.

2 – Implantação e Composição dos Conselhos

2.1 Para fins deste edital, será implantado 1 (um) **Conselho de Usuários na Região Norte**, que comporta 7 Unidades da Federação, quais sejam, Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins;

2.2 O Conselho de Usuários será composto por até 12 (doze) membros, sendo suas vagas proporcionalmente preenchidas da seguinte maneira:

I - 6 (seis) usuários de serviços de telecomunicações; e,

II- 6 (seis) entidades que possuam, em seu objeto, características de defesa dos interesses do consumidor, devidamente representadas.

2.3 Usuário é qualquer pessoa, natural ou jurídica, que se utiliza de serviço de telecomunicações, independentemente de contrato de prestação de serviço ou de inscrição junto à SKY.

2.4 Entidades de defesa dos interesses do consumidor são as associações legalmente constituídas que incluam entre seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078 de 11/09/1980).

2.5 A participação no Conselho de Usuários é de caráter voluntário e não remunerado.



3. Candidatos

3.1 Podem concorrer a vagas na categoria ENTIDADES, as entidades civis legalmente constituídas, que incluam entre seus fins constitucionais a defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078 de 11/09/1980) e que possuam sede na região geográfica de implantação do Conselho de Usuários;

3.2 Podem concorrer a vagas na categoria USUÁRIOS, as pessoas físicas e as pessoas jurídicas, que atendam aos seguintes requisitos:

a) Pessoas físicas civilmente capazes, nos termos dos artigos 3º e 5º do Código Civil;

b) Pessoas físicas e jurídicas que não possuam vínculo e não representem, de qualquer forma à SKY;

c) Pessoas físicas e jurídicas que não sejam membros de outro Conselho de Usuários de empresas de serviços de telecomunicações;

d) Pessoas físicas residentes e pessoas jurídicas estabelecidas na região geográfica de implantação do Conselho de Usuários.

3.3 As entidades ou associações poderão participar de mais de um Conselho de Usuários, desde que sejam legalmente constituídas na região geográfica de atuação do Conselho de Usuários.

3.4 Os Usuários e as Entidades de defesa dos interesses dos consumidores, interessados em se candidatarem a uma vaga em um Conselho de Usuários, deverão se inscrever, no período de 17/12/2014 a 21/12/2014, exclusivamente por meio eletrônico, acessando o sítio eletrônico da Prestadora ou www.conselhodeusuariosdasky.com.br

3.5 Para a inscrição, o candidato deverá preencher com informações fidedignas todos os campos da ficha de inscrição, disponibilizada eletronicamente do sítio da Prestadora.

3.6 A relação de candidatos por região geográfica e por categoria poderá ser consultada no site da SKY a partir de 22/12/2014.

4. Eleitores

4.1 As pessoas físicas e as pessoas jurídicas, residentes ou estabelecidas na região geográfica de implantação do conselho, poderão participar como eleitoras, não sendo necessária inscrição prévia.

4.1 Os eleitores deverão identificar-se por seu número de CPF e poderão votar uma única vez no candidato da categoria Usuários e da categoria Entidades de sua escolha.



5. Votação

5.1 A votação será realizada exclusivamente de forma eletrônica, pelo site da SKY, no período de 24/12/2014 a 28/12/2014.

5.2 Cada eleitor poderá votar em um candidato de cada categoria (Usuários e Entidades) referentes a sua região geográfica.

5.3 Não haverá eleição para a região geográfica que apresente menos de 06 (seis) candidatos inscritos, acarretando a não implantação do respectivo Conselho de Usuários, sendo convocada nova eleição no ano de 2016.

5.4 Apenas serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem no mínimo 01 (hum) voto.

5.5 O sistema de votação permite apenas um voto por *Internet Protocol*.

6. Critérios de Eleição

6.1 Serão considerados eleitos para o Conselho de Usuários nas categorias entidades e usuários, os candidatos com a maior quantidade de votos obtidos na região geográfica, na respectiva categoria.

6.2 É vedada, na composição do Conselho de Usuários, a participação de usuário que for membro de associações ou entidades já representadas no respectivo conselho.

6.3 Não havendo candidatos eleitos em número suficiente para o preenchimento das vagas de determinada categoria, estas poderão ser preenchidas pelos candidatos com maior quantidade de votos da mesma região geográfica, da outra categoria.

6.4 Em caso de vacância a respectiva vaga será preenchida, pelo prazo remanescente, por um suplente eleito de acordo com a maior quantidade de votos recebidos, preferencialmente na respectiva categoria.

6.5 Em caso de empate entre candidatos da categoria Usuários será considerado eleito o candidato mais idoso.

6.6 Em caso de empate entre candidatos da categoria Entidades será considerada eleita a Entidade com a data de fundação mais antiga.

7. Resultado, Posse, Mandato, 1ª Reunião

7.1 O resultado das eleições será divulgado pelo site da SKY no dia 05/01/15.



7.2 Os candidatos declarados eleitos deverão encaminhar à SKY os seguintes documentos, por meio físico (correspondência registrada) para Avenida das Nações Unidas, 12.901, 4º andar, Torre Norte, CEP 04578-910 São Paulo – SP, aos cuidados de Juliana Jensen Serur, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado das eleições:

7.2.1 Eleitos da categoria Usuários

- a) Cópia simples (legível) de documento de identidade da pessoa física ou do representante da pessoa jurídica;
- b) Cópia simples (legível) do CPF da pessoa física ou do representante da pessoa jurídica;
- c) Cópia simples (legível) de comprovante de endereço residencial da pessoa física ou do endereço da sede da pessoa jurídica;
- d) Para os candidatos Pessoa Jurídica será ainda obrigatória a apresentação de:
 - d.1) Cópia do contrato social e da última alteração;
 - d.2) Cópia do cartão do CNPJ emitido pela Receita Federal há menos de 180 dias da ata da Assembleia;
 - d.3) Carta de preposição assinada pelo representante legal, designando seu preposto.

7.2.2 Eleitos na categoria Entidades

- a) Documentação que demonstre a defesa dos interesses do consumidor como parte de seu objeto;
- b) Cópia da publicação da nomeação do representante legal da Entidade no Diário Oficial;
- c) Carta de preposição assinada pelo representante legal da Entidade, designando o seu preposto;
- d) Cópia simples de documento de identidade do preposto a Entidade;
- e) Cópia simples do CPF do preposto da Entidade;
- f) Cópia simples de comprovante de endereço da sede da Entidade na região geográfica de implantação do conselho.

7.3 Em caso de vacância de vagas no conselho, o suplente convocado deverá apresentar a mesma documentação exigida aos candidatos eleitos.

7.4 A não apresentação da documentação ou a não validação da mesma, impede a posse do candidato como membro do Conselho de Usuários.

7.5 As atribuições dos conselheiros eleitos são descritas no Art. 17 do anexo à Resolução 623/2013 da ANATEL.



7.6 Os conselheiros eleitos e empossados terão mandato até 31 de dezembro de 2017.

7.7 A SKY convocará reunião ordinária do Conselho de Usuários que terá como itens de sua pauta a discussão das regras para organização e funcionamento do Conselho de Usuários e a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, a definição do calendário de reuniões anuais e orientações da SKY sobre os procedimentos em relação às despesas referentes às atividades do Conselho.

São Paulo, 01 de dezembro de 2014.

SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.

